

PUBLICADO NA EDIÇÃO 635 – 02/08

DECRETO Nº 062/2019, 01 DE AGOSTO DE 2019

·
·
·

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I - O valor da diária para o servidor da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, por pessoa, será:

a) No valor de trezentos reais (R\$ 300,00), quando o deslocamento for para a Capital do Estado, ou outros Estados, com pernoite;

b) No valor de cento e cinquenta reais (R\$ 150,00), quando o deslocamento for para a Capital do Estado, ou outros Estados, sem pernoite;

c) No valor de duzentos reais (R\$ 200,00), quando o deslocamento for para as demais localidades dentro do Estado, com pernoite;

d) No valor de sessenta reais (R\$ 60,00), para as demais localidades dentro do Estado, sem pernoite;

e) No caso de motoristas a serviço da Secretaria Municipal de Saúde será realizado o ressarcimento de alimentação no caso de transportes de pacientes a hospitais situados em cidades da região do Município de Leópolis/PR.

f) Quando o deslocamento for para Capitais de Estado, e para o Distrito Federal, haverá um acréscimo de 70% (setenta por cento), sobre o valor da diária referida na alínea “a”, deste anexo.